



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 242, DE 2009

(nº 1.940/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Almeida)

Institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo, a ser celebrado no dia 1º de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.940, DE 2007**

**Institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo;**

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o “DIA NACIONAL DOS PORTADORES DE VITILIGO”, a ser celebrado no dia 1º agosto de cada ano.

**Art. 2º** A promoção e a coordenação do Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo ficará a cargo do Poder Executivo.

**Art. 3º** As atividades realizadas nesta data serão desenvolvidas pelo Ministério da Saúde, juntamente com as Secretarias de Saúde dos Estados, com as prefeituras municipais e com o controle social.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei em epígrafe institui o Dia Nacional dos Portadores de Vitiligo, visando a promoção de ações governamentais e privadas voltadas para a melhor qualidade de vida dos portadores desta doença.

Instituímos o dia 1º de agosto, pois é o dia da fundação da primeira associação voltada aos portadores de Vitiligo, a Associação dos Portadores de Vitiligo e Psoriase do Estado de São Paulo (APVPESP). É uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1º de agosto de 2000, que tem como objetivo a luta pela melhoria da qualidade de vida dos portadores de Vitiligo. Busca também, mais atenção dos órgãos governamentais a fim de solucionar a falta de informação sobre esta doença que é tão pouco divulgada.

O Vitiligo é uma doença que caracteriza-se pela diminuição ou falta de melanina (pigmento que dá cor à pele) em certas áreas do corpo, gerando manchas brancas nos locais afetados. As lesões do Vitiligo podem aparecer em partes

isoladas do corpo ou espalhar-se pelo corpo todo, atingindo principalmente as genitais, cotovelos, joelhos, face e extremidades inferiores e superiores. É uma doença bastante comum que afeta cerca de 1 a 2% da população mundial.

O Vitiligo não é considerada uma doença fatal, pois não afeta nenhum órgão vital. No entanto, é uma doença que afeta profundamente a pele e a aparência das pessoas, o que gera um grande preconceito pelo desconhecimento da população de que essa doença não seja contagiosa. Logo, os portadores de Vitiligo tendem a um isolamento social.

Precisamos criar iniciativas que busquem sensibilizar a sociedade e as autoridades públicas para a problemática dos portadores de vitiligo, pois só assim, seus portadores poderão ter um tratamento mais adequado e uma maior ressocialização.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação de nosso projeto de lei.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2007.

Deputada Solange Almeida  
PMDB/RJ

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 04/11/2009.